



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 093 | 26 de Novembro de 2020

## Campanha Nacional de Vacinação CONTRA POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO

**PERÍODO DE  
VACINAÇÃO  
PRORROGADO!**

Confira a  
disponibilidade  
no posto mais  
próximo!



**NOVO DIA D SÁBADO 28 DE NOVEMBRO**

Uso obrigatório de máscara  
e medidas de distanciamento



PREFEITURA DE  
**BARRA DO PIRAI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Wagner Pinto Teixeira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Juberto Folena de Oliveira Júnior

### **Consultor Legislativo**

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Espedito Monteiro de Almeida**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	14
Procuradoria Geral.....	19
Secretaria Municipal de Fazenda.....	20
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	23



**Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal**



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 101 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**EMENTA:** "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.185.000,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.185.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>1.185.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.10.18.541.0025.3.150	Secretaria Municipal do Ambiente	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	206.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	255.000,00
20.12.05.451.0011.1.519	Secretaria de Obras Públicas	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	210.000,00
20.23.27.812.0019.5.022	Secretaria de Esportes	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	180.000,00
20.20.13.392.0010.3.164	Secretaria de Turismo	
3.3.90.39.99.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
20.13.15.451.0011.3.156	Secretaria de Serviço Público	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
20.08.04.128.0008.3.138	Secretaria de Recursos Humanos	
4.4.90.51.00.00.00.00	Outros Serviços - PJ	34.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>		<b>1.185.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 28 de outubro de 2020.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº103 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.333.850,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – **Lei Orçamentária**,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.333.850,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.314.850,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.039	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica Estado	
3.3.90.32.00.00.00.00.0029	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	19.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>1.333.850,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.029	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0022	Outros Materiais de Consumo	60.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Pessoa Física	4.950,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0022	Obras e Instalações	4.950,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0022	Outros Materiais Permanentes	4.950,00
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0022	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.038	Assistência Farmacêutica – Insumos p/ Diabetes	
3.3.90.32.00.00.00.00.0029	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	19.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>		<b>1.333.850,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 06 de novembro de 2020.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 104/2020

Dispõe sobre o encerramento orçamentário e financeiro do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3214, de 20 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA 2020, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 01 de dezembro de 2020.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 23 de dezembro de 2020:

- I - Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto;
- II - Educação e saúde (gastos classificados na função "12" e "10");
- III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");
- IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");
- V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");
- VI - Juros, amortização e encargos das dívidas pública (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");
- VII - Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde e do Salário Educação;
- VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;
- IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e
- X - Encargos Financeiros do Município de Barra do Piraí.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Seplan poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, via ofício, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 3º A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a:

- I - concessão: 30 de novembro de 2020;
- II - aplicação: 10 de dezembro;
- III - recolhimento: 15 de dezembro.

Parágrafo único. Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente requisitados e justificados por ofício e autorizados pela Seplan.

Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2020, deverão ser cancelados até 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - As Secretarias Municipais, órgãos e setores, bem como fundos municipais e autarquias, além das demais áreas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, deverão encaminhar à Seplan a relação dos empenhos abrangidos no caput, até 05 de dezembro de 2020, para fins de edição de Decreto Municipal.

§ 2º. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser realizado no Serviço de Tesouraria após 23 de dezembro de 2020.

§ 1º Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º As solicitações de repasses financeiros pelos órgãos da Administração Indireta à SMF deverão ser realizadas até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Seplan poderá au-

torizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o pagamento além do prazo estabelecido no caput.

Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas empenhadas até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2020, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 7º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 23 de dezembro de 2020.

§ 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2021 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho de 2021.

§ 3º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2021, deverá ser encaminhado à Seplan, pelo ordenador da respectiva despesa, Processo Administrativo devidamente justificado até o dia 15 de maio de 2021, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

§ 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2021 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar ao Departamento de Finanças e Controle - DFC, da SMF, até o dia 08 de janeiro de 2021, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.

Art. 10. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2020, após análise da Seplan e do DFC, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.

Parágrafo único. As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela Seplan, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.

Art. 11. Para fins de elaboração da Prestação de Contas de Governo e de Gestão e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente ao DFC, nos prazos abaixo determinados:

I - até 08 de janeiro de 2021:

- a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;
- b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2020 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;
- c) pelo Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2020, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no sistema, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2020;
- e) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, con-



forme disposto no artigo anterior.

II - até 22 de janeiro de 2021:

a) o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, fluxo de caixa e demonstração do patrimônio líquido do exercício financeiro de 2020, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais e respectivas notas explicativas.

Art. 12. Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2020, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 encaminhado ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 13. A Seplan e a SMF, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 14. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas em Lei Municipal, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 134/2020- CGM  
Wbc/smg/mjml

#### DECRETO Nº 105 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos na ata de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI - do dia 18 de novembro de 2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando o novo “Plano Municipal para Flexibilização na Retomada da Economia” apresentado e aprovado pelo GTI, o qual estabeleceu novos parâmetros para a fixação das bandeiras, seguindo a orientação do Ministério Público, do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado de Saúde, aplicando a mesma sistemática que o Estado do Rio de Janeiro, criando simetria federativa;

Considerando que o plano de ação deve ter por objetivos: viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; e também adotar todas as medidas necessárias para cuidar da saúde da população, procurando preservar vidas, a saúde e evitar a proliferação do COVID-19.

Considerando que no município de Barra do Piraí não ocorreu o colapso do sistema de saúde, que o atual quadro epidemiológico no Município permite a gradual flexibilização das medidas de isolamento social, levando-se em conta o número de casos confirmados, ocupação de leitos de retaguarda, bem como a necessidade de internação e a disponibilidade de atendimento da rede pública e privada de saúde que o município mantém contratação de leitos de UTI;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde

de que o Município de Barra do Piraí atingiu os parâmetros para se enquadrar na Bandeira Verde, ressaltando a necessidade de se manter algumas restrições;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Artigo 5º do Decreto 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, MANTENHO A SUSPENSÃO, das seguintes atividades:

I – até 07 de dezembro de 2020 a realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: shows (salvo nas hipóteses autorizadas no Inciso XV do Artigo 6º do Decreto 058 de 12 de junho de 2020, incluído pelo Decreto 091 de 30 de setembro de 2020; eventos científicos; comício; passeatas; e afins; “in verbis”: Art. 6º. FICAM AUTORIZADAS a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades e estabelecimentos:

...  
XV – A música ao vivo em bares, cafeterias, restaurantes, pizzarias e similares, desde que o estabelecimento tenha alvará para oferecer este tipo de evento, em acordo com as determinações da Secretaria de Ordem Pública, atendidos TODAS as determinações previstas na Nota Técnica DVS/SMS-BP/RJ nº 06/2020 de 30 de setembro de 2020, ANEXO I ao presente Decreto Municipal, observadas também as seguintes restrições:

- Reduzida a capacidade em 50%, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas e 1 (um) metro entre cadeiras, permitindo apenas clientes no interior do estabelecimento e sentados, sem qualquer interação em pé;
- Caso o músico esteja a menos de 2 metros do público, deverá ser instalada uma proteção de acrílico;
- A máscara só será dispensada ao vocalista e quem estiver fazendo backing vocal, sendo obrigatório o uso da máscara para músicos exclusivamente instrumentistas, mantendo distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre eles;
- Higienizar o microfone no início, ao final e caso haja intervalo na apresentação ou troca no cantor.

II - até 31 de dezembro de 2020 das aulas presenciais, sem prejuízo da ma-



nutrição do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, bem como em cursos regulares, treinamentos e similares.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 106 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos na ata de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI - do dia 18 de novembro de 2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando o novo “Plano Municipal para Flexibilização na Retomada da Economia” apresentado e aprovado pelo GTI, o qual estabeleceu novos parâmetros para a fixação das bandeiras, seguindo a orientação do Ministério Público, do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado de Saúde, aplicando a mesma sistemática que o Estado do Rio de Janeiro, criando simetria federativa;

Considerando que o plano de ação deve ter por objetivos: viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; e também adotar todas as medidas necessárias para cuidar da saúde da população, procurando preservar vidas, a saúde e evitar a proliferação do COVID-19.

Considerando que no município de Barra do Piraí não ocorreu o colapso do sistema de saúde, que o atual quadro epidemiológico no Município permite a gradual flexibilização das medidas de isolamento social, levando-se em conta o número de casos confirmados, ocupação de leitos de retaguarda, bem como a necessidade de internação e a disponibilidade de atendimento da rede pública e privada de saúde que o município mantém contratação de leitos de UTI;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí atingiu os parâmetros para se enquadrar na Bandeira Verde, ressalvando a necessidade de se manter algumas restrições;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. Fica alterada a redação dos Inciso X do Artigo 9º do Decreto 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“X – As atividades enumeradas no inciso VII do artigo 6º. (comércio) deverão respeitar o horário de funcionamento de 8:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira e 08:30h às 18:00 horas aos sábados, exceto nos dias: 25 de novembro de 2020:8h às 20h; 26 de novembro de 2020:8h às 20h; 27 de novembro de 2020:7h às 21h; 28 de novembro de 2020:8h às 18h; 29 de novembro de 2020:8h às 14h, devendo manter sua capacidade limitada a 50% de ocupação.”

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 657/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memo nº 090/SMG/2020, da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2383/2020 - SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - No resguardo da Administração Pública, instaurar COMISSÃO DE INQUÉRITO Administrativo, que será presidido pelo servidor Thadeu Valadão Pedroso – mat. 5485, auxiliado pelos servidores Paulo Sérgio de Freitas – mat. 3593 e Rogério Panizzi de Siqueira – mat. 5491, com o assessoramento do advogado Juliano Aiex – OAB/RJ 116.563, para em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar relatório conclusivo quanto à questão em tela, objeto do processo administrativo nº 2383/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a cargo da Presidente da referida comissão, cientificar os servidores supra elencados, ficando a partir desta nomeação com flexibilidade em suas funções, para tratarem da celeridade do presente procedimento de inquérito, face a sua gravidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo sms nº 2383/2020  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 658/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos às fls 86 do Processo Administrativo nº 8244/2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 686/2019, que concedeu pensão por morte do ex-servidor Ney Figueira, para sua filha Luciene de Rezende Figueira.

RESOLVE:

Retificar no tocante ao valor do benefício de pensão, a Portaria Nº 686/2019, de 08 de julho de 2019, que concedeu nos termos do artigo 233, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí e o parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal, mediante Processo Judicial sob o nº 0002985.51.2002.8.19.0006, o benefício de pensão por morte do ex-servidor falecido NEY FIGUEIRA, para a Filha LUCIENE DE REZENDE FIGUEIRA, na proporção de 100% (cem por cento) de cotas, a título de benefício de pensão, a importância de R\$ 1.546,90 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), a partir de 04 de julho de 2019 conforme processo administrativo nº 8244 de 04/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 8244/2019  
Sr/smg/mjml

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Fica fixado em R\$ 1.546,90 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), o valor do benefício de pensão por morte do ex-servidor NEY FIGUEIRA, Fiscal, Ficha de Registro nº 3623, para a Filha LUCIENE DE REZENDE FIGUEIRA, na proporção de 100% (cem por cento) de cotas. Fundamentado no artigo 233, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí e o parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal, mediante Processo Judicial sob o nº 0002985.51.2002.8.19.0006, a partir de 04 de julho de 2019 conforme processo administrativo nº 8244 de 04/07/2019, com os valores assim discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de Fiscal, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/1997 e Lei Municipal nº 2.740 de 11/08/2016. .... 998,00

Triênio 55% - artigo 162 – Seção VIII Lei Municipal nº 44/1984 ..... 548,90

Total..... 1.546,90

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 8244/2019  
Smrh/sr

**PORTARIA Nº 659/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CIBELE BLAZUTTI GALLUCCI TINOCO, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 429/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml



**PORTARIA Nº 660/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município, publicada no BOE nº 957 de 24/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, INGRID FERREIRA DIAS DE SOUSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 661/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, ISABEL FERREIRA DOS SANTOS HONORATO, da função gratificada de Chefe da Divisão do Programa do Idoso – Diretoria de Saúde Coletiva, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora designada pela Portaria nº 151/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Ofício nº 267/2020/GAB/SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 662/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, TEREZA CRISTINA BARBOSA DE SOUSA, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão do Programa do Idoso – Diretoria de Saúde Coletiva, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Ofício nº 267/2020/GAB/SMS  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 663/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ADRIANA DE SOUZA CARDOSO, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 367/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 336/SMOP/2020  
smg/mjml



**PORTARIA Nº 664/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, RAFAEL BERNARDES ÁVILA DUBOC, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 337/SMOP/2020  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 665/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ROSEANE GONZAGA DE MOURA, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 397/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 335/SMOP/2020  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 666/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ADRIANA DE SOUZA CARDOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº 338/SMOP/2020  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 667/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 668/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR, do cargo em comissão de Procurador Geral - Nível APM, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 266/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gab/acf

**PORTARIA Nº 669/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARCELO MACEDO DIAS, OAB/RJ 167.115, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Nível CNJ, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gab/acf

**PORTARIA Nº670/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com a Lei Municipal nº2962 de 04 de abril de 2018, JOSÉ MAURO DA SILVA JUNIOR – OAB/RJ – 103933, para o cargo em comissão de Consultor Legislativo – Nível APM, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gab/acf

**PORTARIA Nº 672/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JORGE NUNES BAPTISTA para ser fiscal do Contrato nº 77/2020, firmado com a empresa LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Processo nº 8766/2020, que tem como objeto a aquisição de equipamento de solda e ferramentas, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e atendimento as necessidades das demais secretarias do Município, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

processo nº 8766/2020  
smg/mjml

# ADMINISTRAÇÃO

## **ERRATA (CORRIGENDA) Nº 001/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020**

A Comissão Especial de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designados pelo Decreto nº 100/2020, disponibiliza as correções encaminhadas pelo responsável técnico, ao Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 011/2020, Processo Administrativo nº 5.950/2020, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, com valor estimado de R\$ 198.662.301,00 (cento e noventa e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e um reais) correspondente ao total do investimento estimado para o período contratual, conforme definido neste EDITAL.

No Anexo IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, do Edital de Concorrência nº 011/2020:

ONDE SE LÊ:

“1. Pagamento do valor a ser recolhido a título de regulação e fiscalização dos serviços, correspondente, a 1% (um por cento) do valor mensal faturado pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do pagamento;”

LEIA-SE:

“1. Pagamento do valor a ser recolhido a título de regulação e fiscalização dos serviços, correspondente, a 1% (um por cento) do valor mensal da efetiva arrecadação pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao do pagamento;”

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2020.

Comissão Especial de Seleção, Monitoramento,  
Avaliação e Prestação de Contas

## **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10135/2019**

Revogo o Pregão Presencial nº. 057/2019, processo licitatório nº 10135/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para provável aquisição, recargas, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 49, por razões de interesse público.

Barra do Piraí, 25 de novembro de 2020  
Mário Reis Esteves - Prefeito Municipal

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 075/2020 – Objeto: Provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônicas-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: C.H.L PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 05,07 e 15, no valor total de R\$ 52.003,65 (cinquenta e seis mil, três reais e sessenta e cinco centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para os itens: 06,09 e 18, no valor total de R\$ 13.472,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, para o item: 13, no valor total de R\$ 9.838,40 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), ESPECIFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, para o item: 11, no valor total de R\$ 14.522,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais), NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item: 10, no valor total de R\$ 30.610,61 (trinta mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos) o item: 04 foram DESERTOS, os itens: 01,02,03,08,12,14,16 e 17 foram FRACASSADO, conforme laudas no processo 1844/2020 SMS. Importa o presente Pregão Eletrônico – SRP em R\$ 124.446,61 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade Pregão e Eletrônico – SRP nº 064/2020 – Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPLEXO DA CALIFÓRNIA E SÃO JOSE DO TURVO, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: L.C. CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, no valor total de R\$ 165.580,08 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos), DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA – Item: 04, no valor total de R\$ 26.235,90 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e M.A WORK EIRELI - EPP - itens 13 e 22, no valor total de R\$ 10.997,10 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). O item 17 foi considerado FRACASSADO, conforme laudas do processo 4736/2020. Importa o presente Pregão Eletrônico - SRP nº 064/2020 em R\$ 202.813,08 (duzentos e dois mil oitocentos e treze reais oito centavos), conforme laudas do processo nº 4736/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020**

OBJETO: O presente processo tem por finalidade prestação de serviço para manutenção do sistema com assinatura mensal do programa RIOCUSTO.

EMPRESA: RIOCUSTO CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 03.327.488/0001-54

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 1.692,00 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 17 de novembro de 2020.

Wlader Dantas Pereira  
Secretária Municipal de Obras Públicas

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. fls. nº 21 às fls. nº 26, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de novembro de 2020.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.

4.1.1 - SEGMENTO FEBRABAN – Prefeitura

R\$ 6,00 (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;

R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Viviany Taranto

Secretária Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. fls. nº 142 às fls. nº 146, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.

4.1.2 - SEGMENTO FEBRABAN – Saneamento

R\$ 10,00 (dez reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;

R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Viviany Taranto

Secretária Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. fls. nº 142 às fls. nº 146, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.  
CNPJ: 90.400.888/0001-42

VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.  
4.1.3 - SEGMENTO FEBRABAN – Órgãos Governamentais

R\$ 6,00 (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa;  
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;  
R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;  
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;  
R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);  
R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.  
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Viviany Taranto  
Secretária Municipal de Fazenda

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. fls. n° 142 às fls. n° 146, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.  
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2020.

Mario Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e os locadores Marcio Bacha e Irene Alvarez Bacha.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 30 (trinta) meses.
VALOR:	R\$ 147.420,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	189/2018.
VIGÊNCIA:	24/11/2020 à 25/05/2023.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	18 de novembro de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI CNPJ Nº 01.606.604/0001-49, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EA  
EMPRESA: LINEA – RJ COMÉRCIO EIRELI – CNPJ Nº 17.624.789/0001-54.  
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARAPROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Água destilada para autoclave galão 05 litros, produto utilizado para enxágüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, composição água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade. Característica quimicamente pura isenta de sais solúveis, apropriada para uso em autoclaves, apropriada para uso em enxágüe de vidrarias e instrumentos de laboratórios. Apresentação cx/04 galões contendo 5l	50	CX/04 GL/05 L	Soft	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
2	Agulha descartável estéril 40x1,2, hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado. com protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e reg. em órgão competente, tamanho (polegadas): 18g 1 1/2", dimensões (milímetros): diâmetro (ø): 1,2mm comprimento: 40mm, apresentação cx/100 undds	97	CX/100	Descarpak	R\$ 12,00	R\$ 1.164,00
4	Algodão hidrófilo 100g em bolas, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual, alvejado e isento de produtos químicos tais como, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele, possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções, embalagem pacote 20 x 30 x 4 cm, peso 0,130 kg	296	PCT/130 GR	Nathy	R\$ 2,69	R\$ 796,24
5	Algodão hidrófilo em manta fina 500 g, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compactas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel específico em toda sua extensão, embalagem com dados de especificação e procedência, apresentação rolo/500g embalado individualmente	455	ROLO/ 500G	Nathy	R\$ 11,50	R\$ 5.232,50
6	Bobina termosensível para ecg 215mmx30m, referencia para aparelhos Bio-netCardiocare 2000.	30	ROLO	Tecnoprint	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
8	Coletor de materiais perfurocortante com capacidade 07 litros de papelão com fundo automático com alças triplas sobrepostas, com bandeja coletora com a finalidade de uso para o desprezo de resíduos infectantes, com dupla trava, duplo revestimento interno de saco, com bandeja pré-montada, fundo rígido de proteção extra contra perfuração com símbolo externo que segue as normas abnt- nbr 7500.	544	UNDD	Descarbox	R\$2,85	R\$ 1.550,40
11	Coletor universal para exame de deescarro, plástico, universal, opaco, descartável, com boca larga, 50 mm x 40 mm x 80 ml, com tampa de rosca, estéril.	1145	UNDD	LM Wiquel	R\$ 0,42	R\$ 480,90
13	Coletor universal para exame de urina, plástico, universal, opaco, descartável, medindo 50 ml , com tampa de rosca, estéril.	12.500	UNDD	LM Wiquel	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
14	Compressa de gaze cirúrgica estéril 100% algodão 7,5cm x 7,5cm 13 fios/cm2, 04 camadas sobrepostas, 08 dobras uniformes e perfeitas, com formato quadrado, apresentação embalagem pct/10 undd, com registro no MS	18.600	PCT/10 UNDD	American M	R\$ 0,45	R\$ 8.370,00
15	Escova cervical para citologia, estéril, unidade, cerdas macias, de formato levemente cônico, com o ápice protegido por esfera de resina, apresentação embalagem pct/100 undds	84	PCT/100 UNDDS	Kolplas	R\$ 28,00	R\$ 2.352,00
16	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m, cor branca, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético, quimicamente inerte, hipoalergênico, embalagem individual com capa protetora, constando dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	634	ROLO	Missner	R\$ 7,00	R\$ 4.438,00
17	Gel condutor para ultrassom, eletrocardiograma, composição polímero carboxivinílico, Imidazolidiluréia, metil parabeno, corante, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (amp) e água deionizada, formula tanto o gel incolor quanto o gel azul, possuem a mesma formulação onde só acrescenta-se o corante que é diluído em água para obtermos a cor azul do gel, importante informar que o corante não altera a fórmula, a fórmula desenvolvida foi à mesma para ambos os géis, principalmente para que pudessem atuar em várias áreas e em diferentes tipos de exames, sendo azul ou incolor, independentemente, ph = 6,5 a 7,0 (neutro), a validade do gel é de 2 anos a partir da data de fabricação, apresentação embalagem galão/05 litros	78	GL/05 LITROS	Multigel	R\$ 18,45	R\$ 1.439,10
21	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina 0,5% indicada como antisséptico tópico. Apresentação cx/12 litros	36	CX/12 LITROS	Farmax	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
23	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, embalagem frasco com 500 ml, para uso adulto e pediátrico, para nebulização, lavagem de ferimentos, hidratação da pele, uso externo, sem conservantes, não utilizar se o líquido não estiver límpido, incolor, e inodoro, cuidados de conservação proteger do calor excessivo, manter fora do alcance das crianças, para correta utilização deste medicamento solicite orientação do farmacêutico, apresentação cx/24 frasco/500 ml	143	CX/24 FR/500ML	Farmax	R\$ 76,11	R\$ 10.883,73
26	Tela de marlex medindo 15cm x 15cm, descrição fabricado com fio marlex de polipropileno, tecido indeformável de monofilamento 180 u, pode ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama, embalada em blister, esterilizado a gás óxido de etileno	18	UNDD	Venkuri	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

<b>VALORTOTAL DOS ITENS ACIMA (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)</b>	<b>R\$ 48.948,57</b>
---	----------------------

Data da Assinatura:03 de novembro de 2020.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima:R\$ 48.948,57 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Wagner Pinto Teixeira: Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ CNPJ Nº 01.606.604/0001-49, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EA EMPRESA:ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO:APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARAPROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	UNIT	TOTAL
3	Álcool etílico hidratado a 70%, líquido, para desinfecção a nível intermediário ou médio de artigos e superfícies a concentração de 77% a volume que corresponde a 70%, contendo 1000 ml, apresentação cx/12 litros	102	cx/12 litros	Rioquimica	R\$ 65,52	R\$ 6.683,04
9	Coletor de materiais perfurocortante com capacidade 13 litros de papelão com fundo automático com alças triplas sobrepostas, com bandeja coletora com a finalidade de uso para o desprezo de resíduos infectantes, com dupla trava, duplo revestimento interno de saco,com bandeja pré-montada, fundo rígido de proteção extra contra perfuração com símbolo externo que segue as normas abnt- nbr 7500,,	858	undd	descarbox	R\$ 4,20	R\$ 3.603,60
12	Coletor universal para exame de fezes, plástico, universal, opaco, descartável, 50 ml, com tampa de rosca, com pá plástica, estéril.	11900	undd	saraplas	R\$ 0,29	R\$ 3.451,00
18	Kit Papanicolau tamanho g tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia oncótica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral, contendo 01 espelho vaginal descartável tamanho g, 01 escova cervical, 01 espátula de Ayres em madeira, 01 luva EVA, 01 estojo porta-lâmina, 01 lâmina de vidro.	2480	kit	kolplast	R\$ 2,17	R\$ 5.381,60
19	Kit Papanicolau tamanho m tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia oncótica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral contendo 01 espelho vaginal descartável tamanho m, 01 escova cervical, 01 espátula de Ayres em madeira, 01 luva E.V.A., 01 estojo porta-lâmina, 01 lâmina de vidro.	11200	KIT	Kolplast	R\$ 1,95	R\$ 21.840,00
22	Solução de digliconato de clorexidina loção aquosa 0,2%, acondicionada em embalagem resistente, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente, contendo 1000 ml, apresentação cx/12 litros	30	CX/12 LITROS	Rioquimica	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)</b>					<b>R\$ 43.389,24</b>	

Data da Assinatura:03 de novembro de 2020.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima:R\$ 43.389,24 (quarenta e três mil,trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Wagner Pinto Teixeira: Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020**

PARTES:O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº:01.606.604/0001-49 E A EMPRESABIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: Nº 18.269.125/0001-87.

OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	UNIT	TOTAL
2	Galvus 50 mg c/ 56 comp. (vildagliptina).	228	Cxs	Novartis	R\$ 146,50	R\$ 33.402,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)</b>					<b>R\$ 33.402,00</b>	

Data da Assinatura: 10de novembrode 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total doitem 2: R\$ 33.402,00(trinta e três mil e quatrocentos e dois reais).

WAGNER PINTO TEIXEIRA – Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESAC.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ Nº 32.441.650/0001-69.  
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVA (HIPERTENSÃO), CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, PROGRAMA DO IDOSO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDD	UNDD	MARCA	UNIT	TOTAL
3	Pioglitazona 30 mg c/ 30 comp.	780	Cxs	Nova Química	R\$ 58,79	R\$ 45.832,80
6	Glimepirida 2 mg c/ 30comp.	1824	Cxs	Cimed	R\$ 5,99	R\$ 10.925,76
8	Pregabalina 75 mgcx c/ 30 caps.	156	Cxs.	Med Química	R\$ 35,00	R\$ 5.460,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)</b>					<b>R\$ 62.218,56</b>	

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 3, 6 e 8: R\$ 62.218,56 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

WAGNER PINTO TEIXEIRA – Secretário Municipal de Saúde

## PROCURADORIA

### Processo Administrativo nº 11043/2020

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado por EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de apresentação de defesa prévia à notificação de nº 36/2020/PGMBP, que determinou a aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 27.033,49 (vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos), devido as violações contratuais efetuadas pela contratada.

Após análise perfunctória dos autos, APROVO integralmente o parecer opinativo da PGM, o qual recomendou o não acolhimento das alegações da notificada, já que esta detinha pleno conhecimento do local de onde seriam prestados os serviços, pois o edital determinava a realização de visita técnica ao local ou uma declaração do seu responsável de que conhece o local em que seria prestado serviço. Assim, resta evidenciado que as argumentações acerca de que o acesso ao aterro está em péssimas condições e que o horário de funcionamento a impede de operar não merece prosperar sugerindo com isso o indeferimento do recurso em análise.

Dessa forma, ACOLHO integralmente as manifestações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como da PGM, determinando:

1- A aplicação da multa administrativa referente a 1% do contrato, que perfaz o montante de R\$ 27.033,49 (vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos);

2- A intimação da empresa recorrente e o encaminhamento do feito para a Procuradoria Geral do Município para publicar a presente decisão, não havendo recurso devem ser adotadas as providências necessárias para dar cumprimento à sanção aqui imposta.

Assim, recomendo a notificação da EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, para ciência desta decisão e, caso queira, venha exercer seu direito de interposição de recurso administrativo”.

Em 27/10/2020

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

### Processo Administrativo nº 11132/2020

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado por EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de apresentação de defesa prévia à notificação de nº 37/2020/PGMBP, que determinou a aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 27.033,49 (vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos), devido as violações contratuais efetuadas pela contratada.

Após análise perfunctória dos autos, APROVO integralmente o parecer opinativo da PGM, o qual recomendou o não acolhimento das alegações da notificada, já que esta detinha pleno conhecimento do local de onde seriam prestados os serviços, pois o edital determinava a realização de visita técnica ao local ou uma declaração do seu responsável de que conhece o local em que seria prestado serviço. Assim, resta evidenciado que as argumentações acerca de que o acesso ao aterro está em péssimas condições e que o horário de funcionamento a impede de operar não merece prosperar sugerindo com isso o indeferimento do recurso em análise.

Dessa forma, ACOLHO integralmente as manifestações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como da PGM, determinando:

1- A aplicação da multa administrativa referente a 1% do contrato, que perfaz o montante de R\$ 27.033,49 (vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e nove centavos);

2- A intimação da empresa recorrente e o encaminhamento do feito para a Procuradoria Geral do Município para publicar a presente decisão, não havendo recurso devem ser adotadas as providências necessárias para dar cumprimento à sanção aqui imposta.

Assim, recomendo a notificação da EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, para ciência desta decisão e, caso queira, venha exercer seu direito de interposição de recurso administrativo”.

Em 27/10/2020

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



## SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo IV da Lei nº13979/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2169/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de EPIs (óculos de proteção) para medidas de proteção para o enfrentamento da COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 2169/2020.

FORNECEDOR: BOKAS MAGAZINE LTDA

CNPJ: 22.462.857/0001-66

VALOR: R\$2.387,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0108

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo IV da Lei nº13979/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2169/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de EPIs (sabonetes) para medidas de proteção para o enfrentamento da COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 2169/2020.

FORNECEDOR: GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.541.096/0001-29

VALOR: R\$4.519,50 (Quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0108

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo IV da Lei nº13979/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2169/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de EPIs (AVENTAL E MÁSCARA) para medidas de proteção para o enfrentamento da COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 2169/2020.

FORNECEDOR: PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS

CNPJ: 34.457.177/0001-33

VALOR: R\$120.610,00 (Cento e vinte mil e seiscentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00 0108

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Pregão Eletrônico nº 047/2019

Ata de Registro de Preços nº 086/2019

Processo Licitatório nº 2419/2019  
Modalidade : Pregão Eletrônico nº 047/2019

Ata de Registro de Preços nº 086/2019  
Empresa Contratada: CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Com base no artigo 65, inciso II alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, documentos emitidos pela Contratada, autuados às folhas nº 05 a 11 e 53/54; confirmação de dotação orçamentária constante no processo nº 2076/2020 à fl. 60 e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico em folhas nº 45 a 50, procedo o Apostilamento de reequilíbrio econômico- financeiro para os itens nº 31 e 32 da Ata nº 086/2019 do objeto registrado, conforme quadro abaixo:

itens	Descrição	Valor registrado	Valor reequilibrado
31	Sulfadizina de prata tubo 10mg/g bg 50mg	R\$4,75	R\$6,84
32	Sulfadizina de prata pote 400g cx c/24	R\$29,00	R\$44,66

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2020	01/10/2020	0000793779	1.789.106,03	1.296,29	1.787.809,74

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)  
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)  
Ação Detalhada CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2020	30/09/2020	0000793779	308.337,84	0,00	308.337,84

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2020	01/10/2020	0000793779	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada FAEC - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	15/10/2020	0000793779	312.060,68	16.657,84	295.402,84

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação Detalhada PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	3.400,00	0,00	3.400,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	274.591,19	0,00	274.591,19

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	2.800,00	0,00	2.800,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
 Ação IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE  
 Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2020	07/10/2020	0000793779	698,04	0,00	698,04

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
 Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2020	07/10/2020	0000793779	7.500,00	0,00	7.500,00
SET de 2020	07/10/2020	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
SET de 2020	07/10/2020	0000793779	19.635,00	0,00	19.635,00
SET de 2020	07/10/2020	0000793779	53.200,00	0,00	53.200,00
Única em 2020	08/10/2020	0000793779	19.850,43	0,00	19.850,43
JUN de 2020	15/10/2020	0000793779	1.490,00	0,00	1.490,00
AGO de 2020	15/10/2020	0000793779	1.639,00	0,00	1.639,00
JUL de 2020	19/10/2020	0000793779	1.639,00	0,00	1.639,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2020	01/10/2020	0000793779	49.350,55	0,00	49.350,55

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)  
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2020	05/10/2020	0000793779	5.018,70	0,00	5.018,70



10/12 em 2020	05/10/2020	0000793779	5.018,70	0,00	5.018,70
08/12 em 2020	05/10/2020	0000793779	5.018,70	0,00	5.018,70
09/12 em 2020	05/10/2020	0000793779	5.018,70	0,00	5.018,70

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	61.180,00	0,00	61.180,00
SET de 2020	01/10/2020	0000793779	3.220,00	0,00	3.220,00

Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2020	14/10/2020	0000793779	29.055,16	0,00	29.055,16

GABINETE DO SECRETÁRIO, 12 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

## RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3406/2020	SERGIO ROCHA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2020	174/2020
9962/2020	DANIELE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2020	175/2020
10502/2020	LICIA DE AREDES MARIANO COELHO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	04/11/2020	176/2020
11662/2020	ROSILENE LOURENÇO MANOEL	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	04/11/2020	177/2020
11612/2020	SINTIA NIQUINI FERREIRA DOS SANTOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	03/11/2020	178/2020
11700/2020	LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	04/11/2020	179/2020
10864/2020	LANUSIA OSANON PEREIRA LOPES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2020	180/2020
12004/2020	NEA MAIA SANTIAGO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/01/2021	181/2020



# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



## Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



## Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



## Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI

